



LEI Nº 5.998 DE 13 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de 01 (um) Engenheiro Civil, em caráter temporário de excepcional interesse público.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para o atendimento de serviços afetos a área da Secretaria de Obras, Viação e Serviços, não supável pela disponibilidade do quadro de pessoal, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, sendo de 01 (um) Engenheiro Civil, padrão de vencimento 15, com carga horária semanal de 20 horas.

Parágrafo único. O caráter emergencial da contratação decorre do afastamento de servidora efetiva por motivo de saúde.

Art. 2º O contrato terá vigência pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, devendo serem rescindidos antecipadamente, caso cesse a situação emergencial que os motivou.

Art. 3º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Engenheiro, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município;

II - jornada de trabalho; repouso semanal remunerado; adicional de insalubridade (quando for o caso); gratificação natalina proporcional, vale alimentação e difícil acesso (quando for o caso);

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de maio de 2022.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 16/05/2022.



Projeto de Lei nº 055/2022 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 29 de abril de 2022.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, projeto de lei que autoriza contratação de Engenheiro Civil, padrão de vencimento 15, com carga horária semanal de 20 horas.

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista o afastamento da servidora efetiva Lara Roesler, por estar de licença saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

A municipalidade vai atender o Princípio da Impessoalidade na admissão.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Prezado Presidente
DINARTE AFONSO TAGLIARI FARIAS.
Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.